



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
PROCURADORIA GERAL
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETO Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÁ DA PRAIA ÀS SUAS
RESPECTIVAS PASTAS DE ORIGEM.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo após diversas providências por parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Jequiá da Praia, diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação, nomeação e exoneração de servidores;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a real funcionalidade dos serviços que estão sendo prestados pelo Município no âmbito das repartições públicas e a eventual necessidade de seus incrementos, o que acaba sendo dificultado em razão da existência de diversas cessões de servidores públicos entre as Secretarias Municipais e outros órgãos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
PROCURADORIA GERAL
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores que se encontram alocados em Secretaria, Órgão, Setor ou Autarquia diversa da sua de origem, retornem para a mesma, objetivando a apuração de sua atual situação funcional e, posteriormente, a eventual manutenção ou alteração de seu posto de trabalho para o desenvolvimento das atividades do Município de Jequiá da Praia.

Art. 2º - Fica determinado que todos os servidores devem se apresentar no Setor Pessoal (RH) da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 e 25/01/2021, para, mediante a apresentação da documentação pessoal, receber as orientações e direcionamentos para o seu setor de origem.

Art. 3º - O não cumprimento da determinação do artigo anterior, isto é, a não apresentação do servidor no Setor Pessoal da Prefeitura acarretará a suspensão de seu salário, eis que impossibilitará o regular desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/AL, 04 de janeiro de 2021.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito